



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **SILVANA GOMES DE SOUZA – ME**, inscrito no CNPJ nº **10.581.280/0001-22**, no valor de R\$ **17.000,00 (Dezessete mil reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 002/2019;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para os **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**; perante a Empresa **SILVANA GOMES DE SOUZA – ME**, inscrito no CNPJ nº **10.581.280/0001-22**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 24 de janeiro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant